

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – BAHIA**

Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143, 8º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-080

PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº 022/2026**

Data: 28/07/2026

Horário de Brasília: 10:00hs

I - Início de acolhimento de propostas: 21/07/2026;

II - Abertura das propostas: 28/07/2026 às 08:30hs;

III - Início da sessão de disputa de preços: 28/07/2026 às 10:00hs.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia SENAR-AR/BA, entidade integrante do chamado “Sistema S”, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 062/2025, de 14/11/2025, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD de 02/05/2024, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO:

O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br). O referido Pregão está cadastrado no **Licitações-e** com o ID nº 1094276.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário sob medida, bem como para o fornecimento de equipamento de refrigeração denominado freezer e fornecimento de equipamento denominado enceradeira industrial**, conforme especificações descritas, anexo I deste edital.
- 1.2. Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. **Não poderão participar da presente licitação:**

2.2.1. Empresas que se encontrem sob processo de falência, dissolução, liquidação, reunidas em consórcio, ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea pelo SENAR-AR/BA.

2.2.2. Empresas que detenham em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA.

2.2.3. Empresas que detenham em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato.

2.2.4. Empresas que detenham em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

2.2.5. Empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

2.2.6. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário

3. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

3.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) A licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor o que implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas;

e) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAR-AR/BA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas via e-mail comissao.licitacao@senarbahia.org.br, ou através do chat do sistema Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br em até 2 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame.

4.1.1. A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento será disponibilizada via chat do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e/ou e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

4.2.1 As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR-AR/BA, através do e-mail: comissao.licitacao@senarbahia.org.br.

4.2.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame, sobre a impugnação interposta.

4.2.3. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1. Antes da fase de lances:

5.1.1. A proposta de preço deverá ser cadastrada por meio do sistema eletrônico, licitações-e. **NÃO É OBRIGATÓRIO** anexar documentos no licitações-e. Caso seja anexado, não deverá conter a identificação da empresa licitante.

5.2. Após a fase de lances:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, com preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, com valores atinentes ao objeto, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e **ENVIADA PARA O E-MAIL DA COMISSÃO:** comissao.licitacao@senarbahia.org.br, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas.

5.4. A proposta deverá estar expressa em moeda nacional R\$ (real), com valor unitário e global, em algarismo arábico e por extenso, ambos constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência será considerado o preço por extenso.

5.5 O SENAR-AR/BA poderá solicitar à licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos ao fornecimento do objeto, implicará na desclassificação da proposta por inexecuibilidade da mesma.

5.5.1. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5.2. Caso solicitado, o prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de até 02 (duas) horas. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, a licitante poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.2.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

5.5.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.5.2.3. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

5.5.2.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5.3. Persistindo indício de inexecuibilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);

6.1.1.3.1. A assinatura da proposta de preços deve ser igual à do documento de identificação;

6.1.1.3.1.1 Nos casos de assinaturas digitais deverá seguir as orientações da Clausula Décima Quarta da Minuta do Contrato – Das assinaturas.

6.1.1.3.2. Os procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

6.1.1.3.3. A procuração deverá ser pública ou particular com firma reconhecida, ou com assinatura eletrônica avançada.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o lote para o qual apresente proposta da licitação, conforme características descritas no Termo de Referência.

6.2.1.1.1. O atestado ou certidão deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

b) Data de emissão;

c) Assinatura e identificação do signatário com indicação de nome, cargo ou função exercida junto à pessoa jurídica emitente.

d) Descrição suficiente dos serviços executados, de modo a permitir a aferição da compatibilidade entre a experiência comprovada e o objeto licitado.

6.2.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome.

6.2.2. Declaração para efeitos de habilitação (**Anexo III**).

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Caso a certidão apresentada indique a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado judicialmente, bem como demonstrar sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, sem prejuízo da análise pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quanto à regularidade da habilitação

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.1.2. Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.1.2.1. Caso a licitante seja isenta dos tributos estaduais, poderá apresentar, em substituição ao item “6.4.1.2”, a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.1.3. Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.1.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.2. Os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;

6.4.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4.6. O SENAR-AR/BA se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer documento apresentado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto documentos de regularidade indicados no item “6.4.”, que possam ser extraídos pela internet.

6.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto neste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Os lances corresponderão ao valor global de cada lote.

7.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. A licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do encerramento da fase de lances, os documentos exigidos nos itens “5.0” e “6.0” (habilitação e proposta utilizando-se como modelo o ANEXO II), para o endereço eletrônico comissao.licitacao@senarbahia.org.br.

7.10.1. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de menor valor.

7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes no próprio sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), opção “mensagem”.

8.3. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades, não cote preço para **TODOS OS ITENS** que compõem o(s) respectivo(s) lote(s), quando aplicável, e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

9.1.2. Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis, conforme item “5.5” deste Edital.

9.1.3. CONTENHAM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE ANTES DO RESULTADO FINAL DA FASE DE LANCES, OU APRESENTEM LIMITAÇÃO OU CONDIÇÃO SUBSTANCIALMENTE CONFLITANTE COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

9.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.5. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.1.6. Ofereçam cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

9.1.7. Apresentem valores unitário e/ou global superiores àqueles definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, caso permaneçam com o valor maior após a fase dos lances.

9.2. Serão **DESCCLASSIFICADAS DO LOTE**, quando aplicável, as empresas que deixarem de apresentar os documentos nas condições e prazos estipulados no item “7.10” deste Edital.

9.3. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.4. A comissão de licitação apreciará o pedido de reconsideração de forma motivada, após análise das razões apresentadas e dos elementos constantes do procedimento, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento pelos licitantes.

9.5. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.6. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame após a regular conclusão das fases procedimentais cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

10.2. No pregão eletrônico o recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Os recursos deverão, também, ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR-AR/BA, através do e-mail: comissao.licitacao@senarbahia.org.br, obedecido o mesmo prazo.

10.4. A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

10.5. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA ou por quem este delegar competência.

10.6. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

11.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA, ou por quem este delegar competência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao SENAR-AR/BA o instrumento contratual devidamente assinado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, admitida assinatura física ou eletrônica, conforme orientações constantes da convocação.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. As condições para a entrega do objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a aquisição dos itens contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/BA, conforme segue:

Centro de Custo:

001.40.012.022 – Centro de Excelência de Zootecnia – Feira de Santana – Bahia.

Natureza Orçamentária:

4.1.1.02.01.006 – Materiais Copa, Cama, Mesa, Cozinha, Vestuário e Tapeçaria.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante poderá ser responsabilizada administrativamente em decorrência do cometimento das seguintes infrações:

- I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

- I – Perda do direito à contratação;
- II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- IV – Impedimento do direito de licitar, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.4. No caso de ser ignorado, incerto, inacessível ou desatualizado o endereço físico ou eletrônico da Contratada, as comunicações e notificações considerar-se-ão válidas e eficazes quando encaminhadas ao endereço constante do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.5. É de responsabilidade da Contratada manter atualizados junto ao SENAR-AR/BA, seus dados de contato, inclusive endereço físico e eletrônico, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o não recebimento de comunicações em decorrência da omissão quanto à atualização dessas informações.

15.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DAS REMANESCENTES

16.1. O SENAR-AR/BA, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá cancelar a presente licitação, em conformidade com o art. 62, do RLC.

16.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

16.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.1 sem que a licitante vencedora encaminhe o instrumento contratual devidamente assinado, na forma ali prevista, ou recuse-se a fazê-lo, ou, ainda, nos casos de rescisão contratual, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização ou cancelar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do SENAR/AR-BA, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17.3. O SENAR-AR/BA não admitirá declarações posteriores ao recebimento das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.4. O foro da cidade de Salvador/BA será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.

17.5. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo III – Modelo de Declaração para efeitos de habilitação.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Salvador, 01 de julho de 2026.

Verônica Sodré Ramos do Nascimento

**- Pregoeira –
SENAR-AR/BA**

Luciana H. Lopes Pimenta
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA

Daniele Gomes Pereira Reis
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário sob medida, bem como para o fornecimento de equipamento de refrigeração denominado freezer e fornecimento de equipamento denominado enceradeira industrial**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de mobiliário para a unidade do SENAR-AR/BA no Centro de Excelência em Zootecnia de Feira de Santana justifica-se pela necessidade de estruturar e viabilizar o funcionamento do Pavilhão do Auditório, cujas salas atualmente encontram-se sem utilização em razão da ausência de mobiliário adequado.

2.2. A indisponibilidade de móveis compatíveis com as necessidades operacionais compromete a adequada utilização dos espaços, impossibilitando a realização de atividades institucionais e eventos promovidos pela entidade. Dessa forma, a aquisição pretendida visa dotar os ambientes de infraestrutura mínima necessária para atendimento às demandas do SENAR-AR/BA, proporcionando condições adequadas de conforto, funcionalidade e segurança aos usuários.

2.3. Os mobiliários a serem adquiridos serão destinados à composição e estruturação dos ambientes do Pavilhão do Auditório, permitindo a realização de reuniões, palestras, congressos, seminários, cursos e demais ações institucionais e educacionais desenvolvidas pela entidade, e integram a composição do 1º lote desta TR.

2.4. O lote 2 corresponde à aquisição de equipamento de refrigeração do tipo freezer horizontal, destinado ao armazenamento de alimentos, produtos perecíveis e materiais de consumo que demandem congelamento ou refrigeração, em atendimento às necessidades do Centro.

2.5. O lote 3 corresponde à aquisição de equipamento de limpeza profissional/industrial, denominado enceradeira, destinado a limpeza e higienização das partes externas e internas do espaço físico, em atendimento às necessidades do Centro.

2.6. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a plena utilização dos espaços físicos existentes, assegurando melhores condições de atendimento, organização e operacionalização das atividades promovidas pelo SENAR-AR/BA no Centro de Excelência em Zootecnia de Feira de Santana.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 – MOBILIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA LATERAL DE APOIO - Com tampo redondo de 40 cm de diâmetro e 60 cm de altura em MDF com revestimento em lâmina de madeira natural padrão Cinamomo e borda chanfrada. Haste de sustentação em madeira maciça no centro. Base circular também em MDF revestido em lâmina de madeira natural. Acabamento padrão Cinamomo.	UN	4	R\$ 855,43	R\$ 3.451,52
2	SOFÁ DE LINHAS RETAS - Assento fixo e encosto composto por almofadas soltas. Estrutura produzida em madeira de reflorestamento, tratada e seca em estufa, com tratamento anti-cupim. Sistema com molas Bonnel intercaladas com percinta italiana tensionada eletronicamente, com sobreposição de espuma D33 Soft e manta de silicone. Almofadas do encosto preenchidas com fibras de silicone. A base e os pés em madeira Tauari, com acabamento envernizado. Forro com fixação por velcro. Revestimento em tecido poliéster/polipropileno, com padronagem e cor a definir conforme catálogo do fabricante. Dimensões: 2700 mm de comprimento, 830 mm de profundidade e 880 mm de altura total em relação ao piso (topo do encosto). A altura do assento em relação ao piso é de 440 mm. Os braços apresentam 150 mm de largura e 690 mm de altura em relação ao piso, ficando aproximadamente 250 mm acima do nível do assento.	UN	1	R\$ 7.529,00	R\$ 7.529,00

3	POLTRONA INDIVIDUAL LINHAS CURVAS - Base giratória, assento fixo, com almofada de encosto solta. Estrutura produzida em madeira de reflorestamento, tratada e seca em estufa, com tratamento anti-cupim. Estofamento do assento em espuma HR-33. Dimensões: Poltrona com 770mm de altura, 790mm de largura e 850mm de profundidade. O conjunto (assento/encosto fixos) com revestimento em manta de silicone. Percinta italiana tensionada eletronicamente, contribuindo para suporte e desempenho ao longo do tempo. Almofada do encosto preenchida com fibras de silicone. Revestimento em tecido poliéster/polipropileno.	UN	2	R\$ 3.873,45	R\$ 7.746,90
4	POLTRONA PARA AUDITÓRIO - Estrutura em madeira. Possui assento com pillow fixo, encosto com almofada solta e estrutura com braços e base em madeira. A madeira é de reflorestamento, tratada e seca em estufa, com tratamento anti-cupim. Assento em espuma D-33 Soft, envolvida com manta siliconizada. Encosto com almofada solta em fibra. Dimensões: 790 mm de altura, 880 mm de largura e 800 mm de profundidade. Percinta italiana tensionada eletronicamente. Revestimento em tecido poliéster/polipropileno.	UN	6	R\$ 3.606,95	R\$ 21.641,70
5	CADEIRA GIRATÓRIA - Estrutura produzida em madeira maciça de eucalipto. Sistema giratório composto por elementos em aço e nylon. Assento e encosto formados por concha em MDF, desenhada em formato ergonômico, estofada com espuma. Dimensões: 530 mm de largura, 850 mm de altura e 550 mm de profundidade.	UN	1	R\$ 1.107,21	R\$ 1.107,21

6	PENTEADEIRA – Produzida em 100% MDF, acompanha lâmpadas de LED bivolt inclusas, com opção de luz quente e luz fria. Tomada de energia embutida no espelho. Na parte de armazenamento, conta com 4 gavetas com correções telescópicas sobrepostas e gaveta central. O móvel dispõe ainda de sapatas laterais, contribuindo para estabilidade e proteção no contato com o piso. Dimensões: 1350mm de largura, 1840mm de altura e 460mm de profundidade, com tampo e lateral da bancada em 25 mm.	UN	1	R\$ 1.008,06	R\$ 1.008,06
7	ESTANTE ALTA - Estante alta e aberta, com estrutura em aço carbono, pintura eletrostática na cor preta. Três prateleiras em MDF, com acabamento melamínico madeirado, e cada prateleira apoiada sobre base em tubos de aço, dispostos para suportar peso com segurança, aumentando a estabilidade do mobiliário. O móvel conta com armário inferior com gavetas em MDF, montadas com correções metálicas telescópicas com esferas de aço. Acabamento das prateleiras e os detalhes em madeira. Dimensões: 1900 mm de altura, 900 mm de largura e 400 mm de profundidade.	UN	1	R\$ 4.307,03	R\$ 4.307,03
8	ESPELHO DE PISO - Estrutura em madeira maciça, duas hastes verticais em madeira sustentam o conjunto, unidas por travessas superior e inferior. Espelho em formato retangular com topo abaulado (arredondado). Lâmina do espelho produzida em vidro, com espessura de 5 mm. Dimensões: 1900 mm de altura x 700 mm de largura, com espessura de 40 mm.	UN	1	R\$ 4.610,04	R\$ 4.610,04

9	POLTRONA INDIVIDUAL – Estrutura produzida em madeira de reflorestamento, devidamente seca e imunizada. Estofamento com percintas elásticas de excelente qualidade e resistência. Dimensões: 880 mm de altura x 840 mm de largura x 820 mm de profundidade. Braços com 100 mm (10 cm) de espessura. A altura do braço em relação ao piso é de 620 mm, enquanto a altura do assento em relação ao piso é de 450 mm. Pespontos executados com linha de Nylon 20. Assento com espuma de 12 cm de espessura, e encosto com 1 almofada fixa com espuma soft de 15 cm. Base composta por 4 pés desmontáveis em madeira. Revestimento em tecido com 60% de poliéster + 40% em polipropileno.	UN	4	R\$ 2.306,70	R\$ 9.226,80
10	BANQUETA ALTA - Madeira maciça com acabamento da madeira em padrão Cinamomo. Dimensões: 1070 mm de altura total, com 560 mm de largura e 470 mm de profundidade. A altura do assento em relação ao piso é de 750 mm, medida adequada para composição com balcões e ilhas. Assento e encosto estofados com aplicação de espuma de densidade D-28.	UN	8	R\$ 1.453,95	R\$ 11.631,60
11	MESA ALTA TIPO BISTRÔ – O tampo é confeccionado em MDF, revestido em lâmina de madeira natural padrão Cinamomo, com bordas chanfradas. Estrutura produzida em madeira maciça no padrão Cinamomo, com quatro pés dispostos em formato piramidal. Travamento tipo cruz, que une todos os pés. Dimensões: 1070 mm de altura, tampo redondo com 600 mm de diâmetro.	UN	2	R\$ 1.453,95	R\$ 2.826,86
12	MESA DE CENTRO – Dimensões: 1400 mm de comprimento x 600 mm de profundidade x 350	UN	1	R\$ 2.227,68	R\$ 2.227,68

	mm de altura. Tampo confeccionado em MDF, com acabamento em lâmina de madeira natural no padrão Cinamomo. Sustentação feita por quatro pés em madeira maciça, com acabamento usinado e padrão Cinamomo.				
13	POLTRONA ESPECIAL – Assento amplo, e liso, encosto fixo composto por dois gomos arredondados, como dois rolos estofados que percorrem a parte traseira e acompanham as laterais. Dimensões: 770 mm de altura, 770 mm de profundidade e 900 mm de largura frontal, com altura do assento em relação ao piso de 460 mm. Assento em espuma com 10 cm de espessura e acabamento é valorizado por pespontos com linha de Nylon 20. Estrutura produzida em madeira de reflorestamento, devidamente seca e imunizada. Base com estrutura metálica giratória com balanço, com 6 patas, acabamento epóxi na cor preta.	UN	1	R\$ 3.207,20	R\$ 3.207,20
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 1: R\$ 80.491,80 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 2 – ELETRODOMÉSTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL Equipamento de refrigeração usado para congelar e armazenar alimentos ou produtos em baixas temperaturas , com abertura na parte superior. Capacidade aproximada de 528 litros. 2 portas. Na cor branca ou prata. 110V	UN	01	R\$ 3.850,25	R\$ 3.850,25

VALOR GLOBAL PARA O LOTE 2: R\$ 3.850,25 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 3 – EQUIPAMENTO DE LIMPEZA PROFISSIONAL/INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENCERADEIRA Equipamento denominado enceradeira industrial CL350 PLUS, com motor de ½ HP e disco de 350 mm (110V). Limpeza de pisos (engrenagens em nylon e aço para limpeza pesada com água e aplicação de cera).	UN	01	R\$ 2.609,99	R\$ 2.609,99
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 3: R\$ 2.609,99 (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

3.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 86.952,04 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**, sendo: **R\$ 80.491,80 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)** para o lote 1; **R\$ 3.850,25 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)** para o lote 2; **R\$ 2.609,99 (dois mil, seiscientos e nove reais e noventa e nove centavos)** para o lote 3, apurados após pesquisa de mercado.

3.2. As marcas, padrões, materiais, acabamentos, referências estéticas ou expressões constantes das especificações técnicas deverão ser compreendidos como parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, segurança e acabamento, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que preservadas as características essenciais do objeto e a compatibilidade com a finalidade pretendida pelo SENAR-AR/BA.

3.2.1. A definição de cores, tonalidades, revestimentos e acabamentos será realizada pelo SENAR-AR/BA dentre as opções disponibilizadas pela contratada/fabricante, sem alteração do preço contratado e sem modificação das especificações mínimas exigidas.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos com embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, frete, licenças, autorizações, regularizações, garantias, assistência técnica, suporte, substituição de itens, eventuais deslocamentos e demais

despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, não sendo devido pelo SENAR-AR/BA qualquer pagamento adicional a esse título.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 REQUISITOS GERAIS

3.4.1.1. Todos os acessórios, ferragens, componentes, peças, materiais e demais itens necessários à confecção, entrega, montagem, instalação e regular utilização dos mobiliários, bem como à entrega e ao funcionamento do equipamento de refrigeração e do equipamento de limpeza profissional/industrial, deverão ser fornecidos pela Contratada, em conformidade com as especificações constantes do descritivo técnico.

3.4.1.2. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas.

3.4.1.3. Os móveis deverão ser construídos, montados e instalados de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

3.4.1.4. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a montagem e instalação dos mobiliários deverão ser providos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o SENAR-AR/BA.

3.4.1.5. As dimensões dos mobiliários, por exemplo, diâmetro, espessura, altura, largura, profundidade, listadas no descritivo técnico, admitem pequenas variações (até 2%), desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o produto final.

3.4.1.6. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o SENAR-AR/BA, aqueles que apresentarem violação de embalagem, avarias, danos, vícios aparentes ou desconformidade com as especificações exigidas.

3.4.1.7. A contratada deverá remover do local de montagem e instalação os materiais de proteção, embalagens, resíduos e demais materiais remanescentes decorrentes da execução do objeto, deixando o ambiente em adequadas condições de limpeza.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. CENTRO DE EXCELÊNCIA EM ZOOTECNIA - Parque de Exposições João Martins da Silva. BR 324 – KM 521, Subaé, Feira de Santana/BA.

4.2. O prazo para entrega, montagem e instalação dos mobiliários é de até 60 (sessenta) dias corridos, e o para entrega do equipamento de refrigeração e do equipamento de limpeza profissional/industrial serão de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após o recebimento definitivo do objeto pelo gestor do contrato, a empresa contratada deverá emitir e encaminhar ao gestor do contrato a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente previstas nos demais itens deste Termo de Referência:

6.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e as demais condições previstas neste Termo de Referência, bem como aquelas constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e de seus anexos.

6.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, obrigando-se a manifestar-se e atender prontamente às reclamações apresentadas, designando responsável para atendimento das solicitações.

6.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo vínculo empregatício de seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada não transfere ao SENAR-AR/BA qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, inexistindo vínculo de solidariedade, ativa ou passiva. Na hipótese de o SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, em reclamações trabalhistas, e estando o contrato vigente, o valor da condenação poderá ser deduzido das faturas vincendas, caso não haja composição entre as partes, para fins de reembolso.

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.6.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

6.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

6.1.8. Responder em ação regressiva, no caso de responsabilização da CONTRATANTE.

6.1.9. Realizar a entrega dos bens no local indicado pelo SENAR-AR/BA, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga e descarga, deslocamentos horizontais e verticais, bem como por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.1.10. Observar e garantir o cumprimento dos prazos e condições de garantia estabelecidos nas especificações técnicas dos materiais, peças, componentes e demais itens eventualmente fornecidos ou substituídos na execução contratual, bem como, quando aplicável, na legislação pertinente.

6.1.11. Caso os bens fornecidos não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o SENAR-AR/BA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.12. Retirar e dar destinação adequada aos resíduos, embalagens e materiais remanescentes decorrentes da entrega e instalação dos mobiliários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

7.3. Promover a apuração das irregularidades comunicadas pelo gestor do contrato e, quando cabível, decidir motivadamente pela aplicação das penalidades.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os bens fornecidos deverão observar a garantia legal aplicável, a garantia do fabricante, quando houver e a garantia contratual mínima prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequação às especificações técnicas ou falhas de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento.

8.2. O prazo de garantia contratual dos mobiliários do Lote 1 será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

8.3. Para os equipamentos de refrigeração do Lote 2 e de limpeza profissional/industrial do Lote 3, deverão ser observadas as garantias legais e a garantia mínima do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, ou prazo superior ofertado na proposta, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

8.4. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de montagem ou instalação dos mobiliários, problemas estruturais, mau funcionamento, desconformidade com as especificações contratadas e demais ocorrências que comprometam o uso regular, a segurança, a estabilidade, a resistência, a durabilidade ou a finalidade dos bens fornecidos.

8.5. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica, diretamente ou por meio de assistência autorizada, sem ônus adicional para o SENAR-AR/BA, incluindo, quando necessário, avaliação técnica, reparo, ajuste, substituição de peças, componentes ou itens defeituosos, bem como a substituição integral do bem quando o vício, defeito ou desconformidade não puder ser sanado de forma adequada.

8.6. As peças, componentes ou itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o bem fornecido e de qualidade igual ou superior aos originalmente empregados.

8.7. Uma vez notificada pelo SENAR-AR/BA, a Contratada deverá iniciar o atendimento da assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e concluir o reparo, ajuste ou substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pelo Contratante.

8.8. Todos os custos decorrentes da garantia e da assistência técnica, inclusive transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, carga, descarga, embalagem, frete e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.9. O prazo de garantia não integra o prazo de vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações da Contratada durante todo o período de garantia, ainda que encerrada a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8.10. Decorrido o prazo para reparo, ajuste ou substituição sem atendimento adequado pela Contratada, o SENAR-AR/BA poderá adotar as providências necessárias à correção do problema, inclusive mediante contratação de terceiros, exigindo da Contratada o ressarcimento dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos bens, em conformidade com a legislação vigente e, no que couber, com a Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG.

9.1.1. Os mobiliários fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, quando pertinentes ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à resistência, segurança, ergonomia, acessibilidade, qualidade dos materiais e adequação ao uso previsto, bem como à NR 17 – Ergonomia, no que couber.

9.1.2. Os bens fornecidos deverão ser constituídos, preferencialmente, por materiais recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, observados os requisitos ambientais e de certificação do INMETRO, quando aplicável.

9.1.3. As embalagens deverão possuir o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo adequada proteção durante o transporte e armazenamento.

9.1.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas de menor impacto ambiental nos processos de fabricação, distribuição, armazenamento e descarte dos produtos, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, componentes, embalagens e materiais inservíveis, observada a Lei nº 12.305/2010, quando aplicável.

9.1.5. O equipamento de refrigeração deverá possuir classificação de eficiência energética “A” no INMETRO/PBE, ou outra equivalente mais eficiente vigente à época da contratação, bem como utilizar gases refrigerantes em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

9.1.6. O equipamento de limpeza profissional/industrial não é contemplado pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia com uma classificação de eficiência energética (como as classes A, B, C etc.), esse tipo de equipamento não possui etiqueta de eficiência energética oficial.

9.1.6. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a conformidade ambiental e a eficiência energética dos bens ofertados, mediante apresentação de certificados, etiquetas ou documentos emitidos por órgão competente.

10. DO GESTOR, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor ou fiscal designado pelo SENAR-AR/BA, a quem competirá verificar a conformidade das entregas com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

10.2. As atribuições do gestor ou fiscal do contrato serão estabelecidas no instrumento contratual, sem prejuízo das competências previstas nas normas internas do SENAR-AR/BA.

Termo de Referência compatível com o objeto,
visando atender às necessidades do SENAR:

Setor Solicitante

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao SENAR-AR/BA

Pregão Eletrônico – Edital nº 022/2026.

Pelo presente, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, propor os seguintes preços para o fornecimento/prestação do serviço:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UF.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...		UN	...	R\$	R\$
2	...		UN	...	R\$	R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

ATENÇÃO: A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS OFERTADOS, CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, MARCA, MODELO OU REFERÊNCIA COMERCIAL, DE MODO A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. O DESCUMPRIMENTO DESTA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- 1) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo SENAR-AR/BA.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, READEQUADO AO VALOR FINAL SOMENTE PELA EMPRESA ARREMATANTE DO CERTAME JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao SENAR-AR/BA

Pregão Eletrônico – Edital nº 022/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração, que:

I. Recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital nº 022/2026 e seus anexos.

II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

IV. Não detém em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA.

V. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato.

VI. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal

INSTRUÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, correspondente a: **XXXXX**.

2.2. Após entrega/execução do objeto, a empresa contratada deverá emitir e encaminhar ao gestor do contrato **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, para liquidação e pagamento. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

2.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo recolhimento dos tributos, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual, não se admitindo a transferência de tais ônus ao SENAR-AR/BA, observado o disposto na cláusula relativa à composição do preço contratado.

2.3.1. O SENAR-AR/BA efetuará, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto de Renda Retido na Fonte e demais tributos ou contribuições incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, observadas a natureza do serviço prestado, o regime tributário aplicável e as informações constantes da respectiva documentação fiscal.

2.3.2. As retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação vigente na data do fato gerador ou do pagamento, conforme o caso, não cabendo à CONTRATADA pleitear acréscimo de valor em razão de tributos, encargos ou retenções legalmente exigíveis.

2.3.3. A ausência, insuficiência ou incorreção das informações fiscais ou documentos apresentados pela CONTRATADA poderá suspender o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem ônus para o SENAR-AR/BA.

2.3.4. O SENAR-AR/BA não receberá Nota Fiscal/Fatura, no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês. Caso a emissão e envio não sejam possíveis até o dia 25, o documento fiscal deverá ser gerado e enviado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

2.4. A **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal. As certidões deverão estar válidas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/BA, mas também até a efetiva data do pagamento.

2.5. As Notas Fiscais serão submetidas a análise e aceite do CONTRATANTE. Havendo erro nesses documentos, estas serão recusadas e o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da nova documentação devidamente regularizada, não cabendo qualquer tipo de indenização e/ou correção de valores à CONTRATADA.

2.6. A CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços/fornecimento em caso de contestação

da nota fiscal. Se houver suspensão dos serviços/fornecimento devido a alguma nota fiscal em aberto por contestação, ou por problemas exclusivamente da CONTRATADA, esta estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.7. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

2.8. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de recusar ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou material não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e do contrato celebrado.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de atrasos imputáveis à CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de garantia constitui obrigação autônoma da Contratada, não se confundindo com a vigência contratual, permanecendo exigível durante todo o período de garantia previsto neste Contrato, ainda que encerrada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente previstas nos demais itens deste Termo de Referência:

4.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e as demais condições previstas neste Termo de Referência, bem como aquelas constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e de seus anexos.

4.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, obrigando-se a manifestar-se e atender prontamente às reclamações apresentadas, designando responsável para atendimento das solicitações.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo vínculo empregatício de seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada não transfere ao SENAR-AR/BA qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, inexistindo vínculo de solidariedade, ativa ou passiva. Na hipótese de o SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, em

reclamatórias trabalhistas, e estando o contrato vigente, o valor da condenação poderá ser deduzido das faturas vincendas, caso não haja composição entre as partes, para fins de reembolso.

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.6.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

4.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

4.1.8. Responder em ação regressiva, no caso de responsabilização da CONTRATANTE.

4.1.9. Realizar a entrega dos bens no local indicado pelo SENAR-AR/BA, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga e descarga, deslocamentos horizontais e verticais, bem como por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.1.10. Observar e garantir o cumprimento dos prazos e condições de garantia estabelecidos nas especificações técnicas dos materiais, peças, componentes e demais itens eventualmente fornecidos ou substituídos na execução contratual, bem como, quando aplicável, na legislação pertinente.

4.1.11. Caso os equipamentos fornecidos não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o SENAR-AR/BA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.12. Retirar e dar destinação adequada aos resíduos, embalagens e materiais remanescentes decorrentes da entrega e instalação dos mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.3. Promover a apuração das irregularidades comunicadas pelo gestor do contrato e, quando cabível, decidir motivadamente pela aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado(a) **XXXXXXXXXX** como Gestor(a) do presente contrato, devendo, além de outros atos:

6.1.1. Acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais encaminhados pela CONTRATADA referentes ao objeto, podendo, ainda, solicitar a correção ou refazimento de qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência, o Edital, a proposta ou este contrato.

6.1.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o termo de referência, o Edital, a proposta ou este contrato, recusando o pagamento da prestação do serviço/fornecimento que não for executado de acordo com as condições contratadas.

6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, diligenciando para que as ocorrências apontadas sejam plenamente corrigidas.

6.1.5. Prestar esclarecimentos sobre dúvidas operacionais relacionadas às especificações, sem alteração do escopo, das condições técnicas ou das obrigações contratadas.

6.1.6. Identificar, registrar e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades, adotando as providências necessárias à instrução do procedimento administrativo, com a reunião dos elementos de prova pertinentes e a apreciação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

6.2. Os serviços somente serão considerados prestados após aceite do Gestor ora designado.

6.3. Fica facultado ao CONTRATANTE, pela mera notificação à CONTRATADA, a substituição unilateral do Gestor do contrato ora designado.

6.4. As responsabilidades de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implicam em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A assinatura do gestor no presente instrumento ocorre exclusivamente para fins de ciência quanto à sua designação e às atribuições de acompanhamento e fiscalização, não implicando sua vinculação como parte, nem a assunção de obrigações contratuais próprias das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. descumprir qualquer das obrigações elencadas na Cláusula Quarta;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SENAR-AR/BA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/BA, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “d” do subitem acima, desde que não caiba a imposição de penalidade mais grave.

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas “b” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos de gravidade excepcional, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, com os efeitos e prazo nele previstos.

V – Multa.

7.3. A Multa de mora será aplicada à CONTRATADA em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado na prestação do serviço contratado ou entrega do objeto, ou ainda, do retardamento de alguma obrigação, por culpa da CONTRATADA.

7.3.1. Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação no prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.3.1.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso para o início efetivo da prestação do serviço, retardamento de alguma obrigação e/ou entrega do objeto, por culpa da CONTRATADA.

7.3.2. O atraso superior a 30 dias autoriza o CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.3.3. Findo o prazo do subitem anterior será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis

7.3.4. A multa de mora não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

7.4. A Multa compensatória poderá ser aplicada à CONTRATADA mediante desconto em pagamento devido, ou cobradas diretamente, administrativa ou judicialmente, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7.5. Quando a CONTRATADA descumprir sistematicamente os prazos estabelecidos, fica a CONTRATANTE autorizada a rescindir o contrato, pelo cumprimento irregular dos prazos ajustados, bem como aplicar a multa moratória em cada entrega realizada em atraso, incidindo também a multa compensatória, por força da rescisão contratual. Nestes casos, a entrega em atraso constitui fato gerador para a aplicação da multa moratória e a rescisão contratual motivada pelo descumprimento dos prazos é o fato gerador para a aplicação da multa compensatória.

7.6. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados a gravidade da infração, a proporcionalidade e o devido processo.

7.7. No caso de aplicação da multa, a mesma será descontada de qualquer nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

7.8. O SENAR-AR/BA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

7.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível ou desatualizado o endereço físico ou eletrônico da CONTRATADA, as comunicações e notificações considerar-se-ão válidas e eficazes quando encaminhadas ao endereço constante do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da CONTRATADA.

7.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados junto ao SENAR-AR/BA, seus dados de contato, inclusive endereço físico e eletrônico, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o não recebimento de comunicações em decorrência da omissão quanto à atualização dessas informações.

7.11. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.12. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Poderá o SENAR-AR/BA rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

8.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-AR/BA a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

8.3.4. Atraso injustificado na execução do objeto;

8.3.5. A decretação de falência;

8.3.5.1. É permitido ao SENAR-AR/BA, no caso de falência do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SENAR-AR/BA e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.3.6. A dissolução da pessoa jurídica;

8.3.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do SENAR-AR/BA prejudique a execução do contrato.

8.3.8. Por conveniência do SENAR-AR/BA, desde que devidamente justificado, mediante prévia notificação por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

8.4. A rescisão do contrato poderá ser:

8.4.1. Determinada por ato unilateral, nos casos previstos no item 8.3. reduzida a termo no processo de contratação;

8.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

8.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/BA, conforme segue:

Centros de Custo: 001.40.012.022 – Centro de Excelência de Zootecnia – Feira de Santana – Bahia.

Natureza Orçamentária: 4.1.1.02.01.006 – Materiais Copa, Cama, Mesa, Cozinha, Vestuário e Tapeçaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os bens fornecidos deverão observar a garantia legal aplicável, a garantia do fabricante, quando houver e a garantia contratual mínima prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequação às especificações técnicas ou falhas de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento.

10.2. O prazo de garantia contratual dos mobiliários do Lote 1 será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

10.3. Para o equipamento de refrigeração do Lote 2 e para o limpeza profissional/industrial do Lote 3, deverá ser observada a garantia legal e a garantia mínima do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, ou prazo superior ofertado na proposta, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

10.4. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de montagem ou instalação dos mobiliários, problemas estruturais, mau funcionamento, desconformidade com as especificações contratadas e demais ocorrências que comprometam o uso regular, a segurança, a estabilidade, a resistência, a durabilidade ou a finalidade dos bens fornecidos.

10.5. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica, diretamente ou por meio de assistência autorizada, sem ônus adicional para o SENAR-AR/BA, incluindo, quando necessário, avaliação técnica, reparo, ajuste, substituição de peças, componentes ou itens defeituosos, bem como a substituição integral do bem quando o vício, defeito ou desconformidade não puder ser sanado de forma adequada.

10.6. As peças, componentes ou itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o bem fornecido e de qualidade igual ou superior aos originalmente empregados.

10.7. Uma vez notificada pelo SENAR-AR/BA, a Contratada deverá iniciar o atendimento da assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e concluir o reparo, ajuste ou substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pelo Contratante.

10.8. Todos os custos decorrentes da garantia e da assistência técnica, inclusive transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, carga, descarga, embalagem, frete e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.9. O prazo de garantia não integra o prazo de vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações da Contratada durante todo o período de garantia, ainda que encerrada a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

10.10. Decorrido o prazo para reparo, ajuste ou substituição sem atendimento adequado pela Contratada, o SENAR-AR/BA poderá adotar as providências necessárias à correção do problema, inclusive mediante

contratação de terceiros, exigindo da Contratada o ressarcimento dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes, por si e por seus colaboradores, observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

11.2. A violação dos preceitos legais aplicáveis, sujeitará a parte infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

12.2. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

12.3. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas por meio de termos aditivos assinados pelos representantes das partes.

13.2. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta

ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, subsidiariamente, segundo as normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSINATURAS

14.1. As Partes declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meios eletrônicos ou digitais, ainda que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

14.2. A formalização da avença, em qualquer das formas supracitadas, inclusive quando colhidas em formatos variados entre si, será considerada suficiente para a integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, para um só efeito jurídico. Caso o Contrato seja assinado por meios eletrônicos ou digitais, considerar-se-á celebrado na data da última assinatura das partes.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente
SENAR-AR/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor(a) do Contrato
SENAR-AR/BA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX